



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## DECRETO Nº 42/2020

**SÚMULA** - Ativar o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública – COESP para o enfrentamento do novo Coronavírus - 2019-nCoV

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Sapopema/PR;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 395, de 9 de julho de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) 2005, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando os casos confirmados no Estado Paraná de 2019-nCoV e a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), PANDEMIA

Considerando os casos suspeitos e confirmados notificados pela Secretaria Estadual

Considerando o Plano de Resposta a Emergências em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS), OMS e do RSI e

Considerando o Plano Municipal do Combate ao COVID 19, do Município de Sapopema



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ativar o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública- COESP com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera Municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do 2019-nCoV, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna.

**Parágrafo único:** A decisão para a ativação do COESP fundamentou-se na análise das informações disponíveis, incluindo a avaliação de risco do evento, com base em critérios predefinidos, considerando riscos, ameaças e vulnerabilidades para a emergência.

**Art. 2º** O Grupo Técnico será composto por representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

- Representante de Vigilância Epidemiológica: Cristiane Zampieri Rocha
- Representante da Rede de Atenção Básica: Luzia Gabriela Pereira Teixeira
- Representante de Organização de Rede de Cuidados da Saúde: Flávia Fonseca Magalhães Godeny
- Representante de Vigilância Sanitária: Camila Oliveira Nakakogue
- Representante de Urgência e Emergência: Renata Pereira
- Representante de Planejamento da SMS : Emanuele Antônia Chede Subtil
- Representante da Classe Médica da SMS : Dra. Lígia Rocha
- Representante da Defesa Civil: Marcio Ribeiro Leme
- Representante da Secretaria de Administração Municipal: Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
- Representante da Promotoria de Proteção à Saúde Pública: Danilo Augusto de Oliveira

## **Apoio:**

- Representante Saúde Bucal: Maria Luiza Rocha Subtil
- Representante da classe médica da SMS: Romel Ibarra Fernandez
- Representante de Assistência Farmacêutica da SMS :Marino Orlando Maldergan
- Representante de Logística e insumos: Elza Saeko Sasaki
- Representante Núcleo de Comunicação Social: Francieli Flor Delfino de Oliveira
- Representante da Defesa Civil: Claudio Edson da Costa
- Representante da PGM: Dr. Hamilton Pereira Zanella
- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Josiane Luque Oliveira
- Representante Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvana Maria Rocha Calixto



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

**§ 1º** - O COESP será coordenado pelo representante do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde;

**§ 2º** - O COESP poderá, se necessário, acionar outros setores da Administração e instituições para participação.

**§ 3º** - O COESP irá publicar as notas técnicas com definições, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, e outros veículos de divulgações.

**Art. 3º** A periodicidade das reuniões do COESP será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento.

**Art. 4º** A desativação do COESP é realizada por meio do algoritmo de decisão epidemiológica, quando a ameaça foi controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de Março de 2020.

Sapopema, 19 de Março de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil  
**Prefeito Municipal**

Emanuele Antonia Chede Subtil  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 42/2020

**DECRETO Nº 42/2020**

SÚMULA - Ativar o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública – COESP para o enfrentamento do novo Coronavírus - 2019-nCoV

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Sapopema/PR;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 395, de 9 de julho de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) 2005, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando os casos confirmados no Estado Paraná de 2019-nCoV e a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), PANDEMIA

Considerando os casos suspeitos e confirmados notificados pela a Secretaria Estadual

Considerando o Plano de Resposta a Emergências em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS), OMS e do RSI e

Considerando o Plano Municipal do Combate ao COVID 19, do Município de Sapopema

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ativar o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública- COESP com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera Municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do 2019-nCoV, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna.

**Parágrafo único:** A decisão para a ativação do COESP fundamentou-se na análise das informações disponíveis, incluindo a avaliação de risco do evento, com base em critérios predefinidos, considerando riscos, ameaças e vulnerabilidades para a emergência.

**Art. 2º** O Grupo Técnico será composto por representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

Representante de Vigilância Epidemiológica: Cristiane Zampieri Rocha

Representante da Rede de Atenção Básica: Luzia Gabriela Pereira Teixeira

Representante de Organização de Rede de Cuidados da Saúde: Flávia Fonseca Magalhães Godeny

Representante de Vigilância Sanitária: Camila Oliveira Nakakogue

Representante de Urgência e Emergência: Renata Pereira

Representante de Planejamento da SMS : Emanuele Antônia Chede Subtil

Representante da Classe Médica da SMS : Dra. Lígia Rocha

Representante da Defesa Civil: Marcio Ribeiro Leme

-Representante da Secretaria de Administração Municipal: Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

- Representante da Promotoria de Proteção à Saúde Pública:  
Danilo Augusto de Oliveira

**Apoio:**

Representante Saúde Bucal: Maria Luiza Rocha Subtil  
Representante da classe médica da SMS: Romel Ibarra Fernandez  
Representante de Assistência Farmacêutica da SMS :Marino Orlando Maldergan  
Representante de Logística e insumos: Elza Saeko Sassaki  
Representante Núcleo de Comunicação Social: Francieli Flor Delfino de Oliveira  
Representante da Defesa Civil: Claudio Edson da Costa  
- Representante da PGM: Dr. Hamilton Pereira Zanella  
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Josiane Luque Oliveira  
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvana Maria Rocha Calixto

§ 1º - O COESP será coordenado pelo representante do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O COESP poderá, se necessário, acionar outros setores da Administração e instituições para participação.

§ 3º - O COESP irá publicar as notas técnicas com definições, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, e outros veículos de divulgações.

**Art. 3º** A periodicidade das reuniões do COESP será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento.

**Art. 4º** A desativação do COESP é realizada por meio do algoritmo de decisão epidemiológica, quando a ameaça foi controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de Março de 2020.

Sapopema, 19 de Março de 2020.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***

Prefeito Municipal

***EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL***

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gislene Brizola Marçal

**Código Identificador:DF9A41E8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2020. Edição 1973

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>